



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N.º 1.869 / 2008.

### **AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REALIZAR ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA.**

**O Prefeito Municipal de Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar alienação de 02 (Dois) terrenos urbanos, localizados no Povoado de Olhos d'Água de propriedade do Patrimônio Municipal.

**Parágrafo Único** - Os imóveis de que trata a alienação objeto do caput deste artigo, se destinam à legitimação de posse, em virtude dos mesmos estarem sendo ocupados pelo Senhor **José dos Santos** com suas respectivas edificações, conforme documentação comprobatória anexa.

**Art. 2.º** - Os imóveis de propriedade do município têm área, localização e confrontações descritas nas matrículas 13.358 e 13.359, do livro n.º 2, "BO", do Registro de Imóveis da Comarca de Cássia/MG, .

**Art. 3.º** - A alienação autorizada pela presente lei atende ao que está disposto no artigo 17, Inciso I, da lei 8.666/93.

**Art.4.º** - O adquirente dos imóveis descritos nas matrículas referidas no artigo 2.º desta lei, deverá indenizar o possuidor dos mesmos, não sendo este o vencedor do certame mencionado no artigo 3.º do presente diploma, pelas construções neles realizadas como dispõe o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 29 de 30 de Outubro de 1948.

**Art. 5.º** - Ficam fazendo parte integrante desta lei, as matrículas dos referidos imóveis, o auto de avaliação dos imóveis respectivos, bem como exposição justificativa ao Projeto de Lei em anexo.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes dos atos notariais e de registro, eventualmente devidas, serão realizadas por conta do adquirente dos imóveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 11 de Junho de 2008.

**Pedro Paulo Pinto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**